



# VINCERE

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

---

*POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS POR  
ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, COLABORADORES E  
PELA PRÓPRIA EMPRESA*

---

## Sumário

<b>I. Introdução, escopo e aplicabilidade .....</b>	<b>3</b>
<b>II. Responsabilidades .....</b>	<b>3</b>
<b>III. Regras .....</b>	<b>4</b>
<b>IV. Comunicações e disposições finais .....</b>	<b>5</b>
<b>V. Anexo I .....</b>	<b>7</b>
<b>VI. Anexo II .....</b>	<b>10</b>

## I - INTRODUÇÃO, ESCOPO E APLICABILIDADE

A “**ANDRADE AMORIM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**”, sociedade limitada com Contrato Social registrado na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE no 3121150767-4, datado em 04/11/2019, regularmente inscrita no CNPJ sob o no 35.394.142/0001-65, localizada na **END: R Antônio De Albuquerque 330, Sala 901, bairro Savassi em Belo Horizonte/MG – CEP: 30112-010**, adota o nome fantasia de “**VINCERE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**”, doravante denominada apenas “**Vincere Consultoria**” ou “**Sociedade**”.

O presente documento dispõe acerca da Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela própria Sociedade “**Política**” ou “**Código**”.

Este **Código** se aplica aos sócios, administradores, colaboradores, funcionários, trainees e estagiários (em conjunto “**Colaboradores**” e em separado “**Colaborador**”) da **Sociedade**, os quais devem conhecer integralmente as disposições desta **Política**, aderindo a ela expressamente, conforme Anexo I

As disposições deste documento devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas por qualquer **Colaborador** da **Sociedade** no mercado financeiro e de capitais, bem como por seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente, além de qualquer pessoa jurídica na qual o **Colaborador** ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação.

## II – RESPONSABILIDADES

O Diretor de *Compliance* e cada um de seus membros visará promover a aplicação da presente **Política** de negociação de valores mobiliários, bem como o controle, a supervisão e a aprovação de exceções. É responsabilidade do Diretor de *Compliance* assegurar a implementação de mecanismos eficientes capazes de

resguardar a observância das regras acerca de investimentos pessoais dos **Colaboradores** da **Sociedade**, bem como a identificação de quaisquer infrações às regras aprovadas na presente **Política**.

Os **Colaboradores**, ao anuir com e aderir à presente **Política**, reconhecem e concordam que sua tomada de decisão em relação a investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita em estrita observância às regras aqui estabelecidas.

### III – REGRAS

Os **Colaboradores** estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa aprovação do Diretor de *Compliance*.

Os **Colaboradores** deverão observar a legislação e regulamentação aplicável, em particular o disposto na Instrução CVM no 358/2002, conforme alterada, que dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.

Os **Colaboradores** não poderão realizar operações em nome próprio envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte da **Sociedade** ou de qualquer cliente por meio da **Sociedade**, antes que tal ordem tenha sido executada.

Os **Colaboradores** poderão realizar operações em nome próprio envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos desde que elas não configurem plena ou implicitamente situações características de “*Informação Privilegiada*”, “*Insider Trading*”, “*Dicas*” e/ou “*Front-running*”.

**Definições:**

- a. *Informação Privilegiada*: informações relevantes que ainda não são de conhecimento público;
- b. *Insider Trading*: compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros;
- c. *Dica*: transmissão, a qualquer terceiro, estranho às atividades da Sociedade, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários; e
- d. *Front-running*: prática que envolve aproveitar alguma informação privilegiada para realizar ou concluir uma operação antes de outros.

**IV - COMUNICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os Colaboradores deverão apresentar, semestralmente, ao Diretor de *Compliance*, dentro de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada semestre civil, uma Declaração de Investimentos Pessoais (na forma do “**Anexo II**”):

- a. atestando que, durante o período, nada foi praticado em desacordo com a presente **Política**; e
- b. apresentando uma descrição completa de sua carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais no último dia do semestre imediatamente anterior.

O Diretor de *Compliance* poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a **Colaboradores** que apresentem:

- a. uma descrição completa dos investimentos das demais pessoas diretamente vinculadas ao Colaborador na forma desta **Política**; e/ou

- b. cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto a corretoras de valores mobiliários e outras instituições financeiras com quem o Colaborador tenha conta, dentro de até 15 (quinze) dias da data da solicitação.

A **Sociedade** está impedida de realizar investimentos em valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte de qualquer cliente antes que tal ordem tenha sido executada.

A **Sociedade** está impedida de realizar investimentos em valores mobiliários ou derivativos sem autorização do Diretor de *Compliance*.

É vedado à **Sociedade** realizar operações envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos configurem plena ou implicitamente situações características de “*Informação Privilegiada*”, “*Insider Trading*”, “*Dicas*” e/ou “*Front-running*”.

Por fim, ao firmar o Termo de Adesão, na forma do Anexo I, cada **Colaborador** da **Sociedade** tomará conhecimento da existência desta **Política** e se comprometerá a acatar as regras e princípios contidos aqui.

**ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AOS CÓDIGOS INTERNOS DA VINCERE CONSULTORIA  
DE INVESTIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

Tenho pleno conhecimento que a “**ANDRADE AMORIM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**” que adota o nome fantasia de “**VINCERE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**”, doravante denominada apenas “**Vincere Consultoria**” ou “**Sociedade**”, possui os seguintes **Códigos** que norteiam todas as suas atividades (“**Códigos Internos**”):

1. **Código de Ética e Conduta;**
2. **Regras, procedimentos e controles internos (Manual de Compliance);**
3. **Política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;**
4. **Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (PLDFT);**
5. **Política de Suitability.**

Afirmo que recebi e li todos os documentos previamente listados, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições, bem como a informar imediatamente qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a **Sociedade**.

Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos dos **Códigos Internos** poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis (inclusive demissão por justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa) conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a **Sociedade** e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Tenho ciência de que o descumprimento de qualquer regra estabelecida na **Política de Sigilo e Confidencialidade**, contida no Manual de *Compliance*, poderá me sujeitar a penalidades e responsabilização na esfera civil e criminal. Adicionalmente, sei que, caso haja o vazamento de informação confidencial advindo da utilização de minha senha pessoal, poderei ser responsabilizado tanto civil quanto penalmente.

Entendo que a revelação não autorizada de qualquer **Informação Confidencial** pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a **Sociedade** e fico, desde já, obrigado a indenizar a **Sociedade**, seus sócios e terceiros prejudicados.

Estou ciente que o disposto na **Política de Sigilo e Confidencialidade** é aderido, por meio deste Termo de Adesão, em caráter irrevogável e irretratável, por prazo indeterminado, válido indefinidamente mesmo após o término de meu vínculo com a **Sociedade**, não podendo ser rescindido sem expressa e inequívoca concordância. Comprometo-me, ainda, a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, “Insider Trading”, “Dica” e “Front Running”, seja atuando em benefício próprio, da **Sociedade** ou de terceiros.

Tenho ciência de que a **Sociedade** poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas corporativas disponibilizadas para minha atividade profissional, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e de clientes.

Tenho ciência de que a **Sociedade** monitora toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus *e-mails*, bem como meus acessos a sites e arquivos eletrônicos.

Tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos *e-mails*, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não divulgá-los para outros **Colaboradores** e terceiros.

Li e entendi a legislação e regulamentação aplicável a negociação de valores mobiliários, em particular, conforme disposto na Instrução CVM no 358/2002, e suas posteriores alterações, acerca de divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.



Compreendi perfeitamente as regras estabelecidas pelos **Códigos Internos** e ratifico a minha adesão a elas, comprometendo-me a observar integralmente os termos e condições que me foram apresentados.

---

[Data e Local]

---

[Nome Legível e Assinatura]

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que:

- I. não pratiquei durante o \_\_\_\_\_ semestre do ano de 20\_\_ qualquer ato em desacordo com a **POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, COLABORADORES E PELA PRÓPRIA EMPRESA** da Vincere Consultoria de Investimentos; e
  
- II. a lista anexa à presente declaração representa de forma completa e exata, a totalidade da minha carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais nos dias \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_.

---

[Data e Local]

---

[Nome Legível e Assinatura]